

**TERMO ADITIVO Nº 168/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**  
Termo nº 168/2022 Fis. 168/2022  
Livro nº 01/2022 Em 07/11/22  
  
Luciana ~~Evares~~ S. Nascimento  
Jurídica/SMASES  
Mat. 244568-0

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS- ECOS, PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, na forma abaixo:

O Município de Niterói, com sede e foro na cidade de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro Niterói, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gesto o Fundo Municipal de Assistência social, com sede em Niterói, sito na Rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro, CEP: 24.020-060, inscrito no CNPJ/MF nº 10.936.181/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF Nº 095.988.607-95 e a Espaço, Cidadania E Oportunidades Sociais – Ecos, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Av. das Américas, 8445, sala 1218 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.793-081, inscrita no CNPJ sob o número 02.539.959/0001-25, neste ato representada pelo (a) seu (sua)Presidente, o Sr. (a) SILVIO DOS SANTOS, brasileiro,



portador da cédula de identidade nº 02.197.018-1 IFP, inscrito no CPF sob o nº 097.182.907-10, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo visando a PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº. 090000574/2019, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 13.996/2021, e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, relativo à prestação de serviços de execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando atender às respectivas demandas de atendimento da população em situação de rua no território do município, conforme as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho, **pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/11/2022.**

1.2. O Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Administração Pública, poderá ser revisado semestralmente, por qualquer das partes, justificadamente, para melhor atender as demandas existentes no município.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração nº 001/2019 por 12 (doze) meses, dando-se ao instrumento o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 16.72.08.244.0024.6328

Fonte de Recurso: 0.0.138



Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.37.00

Nota de Empenho: 000159/2022

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, a ENTIDADE PARCEIRA receberá da ADMINISTRAÇÃO o valor total de R\$ 1.187.407,32 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos), em quatro parcelas trimestrais no valor de R\$ 296.851,83 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Reajuste):** A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos único e terceiro da cláusula terceira do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes do contrato e aos demais insumos, bem como aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

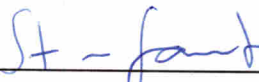
**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMÔ ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 07 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social e Economia Solidária

ECOS - Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais  
  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO DOS SANTOS**  
Presidente

TESTEMUNHA:  \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:  \_\_\_\_\_